



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## EDITAL Nº 01/2022 – CIC/PROPG/UENP

SELEÇÃO PIBIC 2022-2023 (PRIMEIRA ETAPA): ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA UENP NA VIGÊNCIA 2022-2023.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC), no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Normativa do PIBIC/CNPq nº 17/2006; a Resolução nº.002/2019 – CEPE/UENP, que regulamenta Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná e as Chamadas de Projetos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fundação Araucária e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq,

### TORNA PÚBLICO:

O Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às bolsas de iniciação científica na vigência 2022-2023 – 1ª ETAPA.

### 1. OBJETIVOS DO EDITAL 001/2022 CIC/PROPG/UENP – 1ª ETAPA – PIBIC 2022-2023

1.1. Estabelecer os procedimentos para a 1ª ETAPA do processo de seleção do PIBIC 2022-2023, que compreende inscrição, homologação da inscrição e classificação dos docentes aptos a orientação com recebimento de bolsas.

1.1.1 Classificar docentes interessados em orientar estudantes no PIBIC 2022-2023.

1.1.2. Selecionar docentes, entre os classificados, aptos para indicarem estudantes de graduação para recebimento de bolsas do PIBIC 2022-2023.

### 1.2. ORIENTAÇÕES 2ª ETAPA – PIBIC 2022-2023

1.2.1 Após a publicação do edital de classificação final dos docentes inscritos na 1ª Etapa do processo seletivo para o PIBIC 2022-2023, será publicado o Edital para a 2ª ETAPA, que contemplará o envio ao CIC de planos de trabalho e indicação de bolsistas selecionados pelos docentes.

1.2.2 As propostas enviadas pelos docentes classificados serão analisadas e será publicado edital de homologação.

1.2.2.1 Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projetos de pesquisa registrados no sistema institucional de projetos de pesquisa e com validade de execução até novembro de 2023, pertencentes à mesma área de conhecimento indicada pelo docente na 1ª Etapa, sob pena de não serem homologados.

1.2.3 Tendo em vista a definição de cotas de bolsas disponíveis pelos órgãos de fomento e pela UENP, as bolsas serão atribuídas de acordo com a classificação obtida pelo docente na 1ª Etapa do processo



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

seletivo do PIBIC 2022-2023.

1.3. Mediante o resultado publicado no Edital de atribuição, as bolsas serão implantadas de acordo com o cronograma de cada agência concessora de bolsa, após assinatura de convênios e liberação orçamentária.

## **2. CRONOGRAMA DA 1ª ETAPA - SELEÇÃO DO PIBIC 2022-2023**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	27/04/2022
Período de inscrição via internet	27/04/2022 a 27/05/2022
Publicação do edital de homologação das inscrições	Até 03/06/2022
Recurso ao edital de homologação	Até 07/06/2022
Divulgação do resultado do recurso	Até 09/06/2022
Edital de sorteio dos candidatos que enviarão os comprovantes curriculares para o CIC	10/06/2022
Último prazo para envio dos comprovantes curriculares dos candidatos sorteados	15/06/2022
Publicação do edital de classificação com a respectiva pontuação dos inscritos	22/06/2022
Recurso ao edital de classificação	Até 24/06/2022
Divulgação resultado de recurso	28/06/2022
Publicação do resultado final de classificação	30/06/2022
2ª Etapa – Convocação para envio de propostas pelos docentes classificados na 1ª Etapa	Previsão de publicação de Edital até 04/07/2022

## **3. OBJETIVOS DO PIBIC**

3.1. Despertar a vocação científica e estimular a participação de graduandos em projetos de iniciação de pesquisa científica, contribuindo para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa.

3.2. Proporcionar ao estudante desenvolver o conhecimento científico e aprender o funcionamento de diferentes tipos, técnicas e métodos de pesquisa.

3.3. Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

3.4. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa universitária, direcionadas a temas de interesse social, a fim de que possam se dedicar a qualquer atividade profissional.

3.5. Possibilitar a qualificação de alunos para os programas de pós-graduação.

3.6. Proporcionar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.

3.7. Estimular docentes pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

3.8. Incentivar e fortalecer grupos e linhas de pesquisa da UENP, visando fomentar a produtividade



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

intelectual qualificada de pesquisadores da instituição, além da inclusão de acadêmicos de graduação em tópicos atuais e avançados de pesquisa.

3.9. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

#### **4. BENEFÍCIOS**

4.1. Bolsa de Iniciação Científica do CNPq ou Bolsa de Iniciação Científica da Fundação Araucária ou Bolsa de Iniciação Científica Institucional da UENP, com duração de até 12 (doze) meses, com início a depender das especificidades de cada agência concessora de bolsa, celebração de convênio e disponibilidade orçamentária.

4.2 Certificado de participação no PIBIC/UENP.

#### **5. REQUISITOS DO DOCENTE CANDIDATO A ORIENTADOR PARA INSCRIÇÃO NO PIBIC**

5.1. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho de 40 horas semanais e possuir titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC.

5.2. Compor projeto de pesquisa em que figure como coordenador ou colaborador e que esteja cadastrado e registrado no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da UENP. O projeto registrado no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da UENP deve, obrigatoriamente, pertencer à mesma grande área do conhecimento do CNPq à qual apresentará o formulário de pontuação de produtividade.

5.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.4. Participar ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com *status* de certificado e atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq até o momento da inscrição, sendo que a participação ou liderança deverá ser, preferencialmente, de Grupo pertencente à UENP.

5.5. Não estar afastado integralmente durante o período de vigência da bolsa por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto nos casos de afastamento por licença maternidade ou afastamento para realização de estágio pós-doutoral.

5.6. Não estar inadimplente com a PROPG e/ou com o CIC/UENP.

5.7. Apresentar, no período de três (03) anos até a data limite da inscrição, produção científica contendo, pelo menos: 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado classificado no Qualis nos estratos A ou B, ou 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado ou 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos, sendo, minimamente, 2 (dois) em eventos externos à Uenp.

#### **6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR NO PIBIC**

6.1. Encaminhar ao CIC, se contemplado com bolsa na 2ª Etapa, a documentação do(s) orientando(s) selecionado(s) para implantação da bolsa, conforme exigência das agências de fomento e solicitação do CIC.

6.2. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3. Realizar reuniões regulares para orientar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos científicos.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.4. Integrar projeto de pesquisa regularmente registrado no Sistema de Registro de Projetos da UENP, como coordenador ou colaborador, em execução durante a vigência do projeto de iniciação científica do aluno.
- 6.5. Emitir avaliação sobre o desempenho do orientando, quando julgar necessário ou quando solicitado.
- 6.6. Incluir a participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa.
- 6.7. Comunicar imediata e formalmente ao CIC, com justificativas, eventuais problemas relacionados ao trabalho de pesquisa em desenvolvimento, além de possíveis alterações no desenvolvimento do projeto.
- 6.8. Comunicar formalmente ao CIC sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar, trancamento de matrícula ou outro tipo de afastamento do aluno.
- 6.9. Comunicar imediata e formalmente ao CIC qualquer tipo de afastamento das atividades de trabalho superior a 3 (três) meses, sob pena de tornar-se inadimplente junto à PROPG e ao CIC/UENP.
- 6.10. Solicitar, em formulário próprio, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG, o cancelamento do projeto ou a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados por este edital.
- 6.11. **Estar presente na apresentação de trabalho do bolsista no Evento Institucional Anual da UENP, conforme exigência dos órgãos de fomento.** Caso o orientador não possa comparecer ao evento deve apresentar justificativa prévia formal ao CIC, por meio de e-mail, e enviar um representante do grupo de pesquisa para acompanhar o aluno. A ausência sem justificativa, a justificativa não aceita pelo CIC ou a não participação de um representante do grupo de pesquisa aprovada pelo CIC acarretará inadimplência junto ao PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC do ano seguinte ou até a regularização da pendência.
- 6.12. Emitir parecer de relatório final de projeto de pesquisa, de resumo expandido no Evento de Integração da UENP, na modalidade Pesquisa e/ou de outros tipos de pareceres, quando solicitados, bem como cumprir o prazo estabelecido. Qualquer impedimento na emissão do(s) parecer(es) deve ser devidamente justificado ao CIC. A justificativa não aceita pelo CIC para a recusa na emissão de parecer acarretará inadimplência junto ao PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC do ano seguinte.
- 6.13. Os professores contemplados com bolsa de Iniciação Científica serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na(s) respectiva(s) Área(s) de Conhecimento por até três (3) anos seguintes ao edital de atribuição de bolsa, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa, até duas (2) tentativas.
- 6.14. Em caso de solicitação de substituição de aluno, o orientador poderá fazê-lo apenas por duas (2) vezes.
- 6.15. Designar coorientador nos casos de licença maternidade e afastamento integral para estágio pós-doutoral superior a três meses, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG. O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador. Coorientação não se configura como substituição do orientador.
- 6.16. Responsabilizar-se pela submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando for o caso.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.17. Solicitar manutenção da bolsa e designar coorientador nos casos de licença maternidade e afastamento integral para estágio pós-doutoral superior a três meses, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG. O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador.

6.18 Manter-se, durante toda a vigência do projeto, atendendo a todos os requisitos exigidos para a inscrição, assim como os prazos estabelecidos neste edital.

## 7. INFORMAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O candidato a orientador **deverá destacar, no currículo lattes, sob pena de desclassificação**, os itens dos indicadores de produção acadêmica a serem pontuados, conforme dados registrados no sistema, no ato da inscrição. O ANEXO I consta no final do edital **apenas** para consulta dos docentes, bem como para uso do CIC, que deverá utilizá-lo para conferência da pontuação dos itens assinalados pelo docente.

7.2 A pontuação referente a artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPES levará em consideração o **ANEXO II - Agrupamentos das áreas de avaliação no QUALIS/CAPES**, de acordo com a área de inscrição do candidato a orientador. O periódico será avaliado de acordo com sua maior pontuação no QUALIS/CAPES (2013-2016), conforme a grande área do CNPq indicada na inscrição. Assim, será atribuída a maior avaliação do periódico ao se analisar todas as áreas do agrupamento da Grande Área do CNPq. Não serão considerados artigos aceitos para publicação.

7.3. Não serão permitidas alterações e/ou correções no Formulário de Indicadores de Produção após o envio eletrônico.

7.4. Não é necessária entrega dos documentos comprobatórios da produção no ato da inscrição, pelo sistema, porém será sorteado um candidato por área de conhecimento do CNPq para envio dos comprovantes curriculares pontuados. O edital de sorteio dos candidatos será publicado no dia **10 de junho de 2022**, sendo que os candidatos sorteados deverão encaminhar para o e-mail do PIBIC ([pibic@uenp.edu.br](mailto:pibic@uenp.edu.br)) os comprovantes curriculares até o dia **15 de junho de 2022, sob pena de serem desclassificados**. Em relação à inscrição dos candidatos sorteados, será realizada a conferência dos documentos comprobatórios da produção científica.

7.5. Ressalta-se que a qualquer tempo, qualquer proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares apresentadas.

7.6. A não obediência a qualquer item implicará na desclassificação do candidato.

7.7. Em hipótese alguma será aceita a complementação de dados informados no sistema no ato da inscrição.

## 8. PRAZOS E ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. O período de inscrições consistirá em:

1. Preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição e do Formulário de Indicadores de Produção



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de maio de 2022, disponíveis em:

✓ Formulário de Inscrição no PIBIC  
<https://forms.gle/P42zni9919QFvc4M8>

✓ Formulário Indicadores de Produção  
<https://forms.gle/7tfNDbxyWzq1MVpP7>

Somente será possível a visualização e o preenchimento dos formulários virtuais, por meio de *login* por conta de e-mail @uenp.edu.br. O *login* deve ser realizado via conta de e-mail do docente candidato a orientador.

2. Após o preenchimento dos dados exigidos nos formulários de inscrição e nos indicadores de produção (dados gerais de cadastro e indicadores de produção), o docente deverá fazer *upload* do currículo Lattes, **em formato PDF**, atualizado até a data de inscrição, grifados os itens a serem pontuados, desde 2019, conforme dados lançados nos itens de indicadores de produção científica.

8.2 Docentes em **licença maternidade** podem considerar para pontuação produção acadêmica desde 2018.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção do PIBIC é realizado em etapas: 1 - conferência dos requisitos do candidato a orientador; 2 - conferência, pelo CIC, dos indicadores da produção científica do docente candidato.

9.2. Após a etapa 1 é publicado o edital de homologação das inscrições.

9.3. Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições até 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do edital de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado pelo docente, dirigido ao CIC/PROPG, até às 17 horas, pelo e-mail [pibic@uenp.edu.br](mailto:pibic@uenp.edu.br), em formulário próprio, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG.

9.4. Após a etapa 2, é publicado o edital de classificação do docente orientador, por grande área do conhecimento do CNPq.

9.5. No prazo de até 03 (três) úteis dias a partir da data de divulgação do edital de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC/PROPG, até às 17 horas, pelo e-mail [pibic@uenp.edu.br](mailto:pibic@uenp.edu.br), em formulário próprio, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG.

9.6. A homologação do resultado final das inscrições e da classificação, por área de conhecimento dos candidatos a orientadores, e o resultado final da seleção com a relação dos orientadores aptos a serem contemplados com bolsas de iniciação científica dos respectivos órgãos de fomento serão divulgados por meio de editais específicos, a serem publicados na página eletrônica da ICT, na PROPG.

## 10. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1. O docente deve estar classificado na primeira etapa de seleção do PIBIC 2022-2023.

10.2. A distribuição das bolsas tem como critério a produção científica do orientador, assegurando o



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

mínimo de uma bolsa por grande área do conhecimento (desde que haja, no mínimo, esta demanda).  
10.3. As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as grandes áreas de conhecimento, sendo determinadas de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Onde,

**NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento do CNPq

**DA** = Demanda da respectiva área

**DT** = Demanda total da UENP

**NI** = Número de cotas

10.4. Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, elas serão distribuídas às áreas de maior demanda.

10.5. O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.

10.6. O processo de classificação se efetivará da seguinte forma:

10.6.1. A classificação obedece ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes dos orientadores, efetuada pelo CIC;

10.6.2. Será distribuída 01 (uma) cota para cada docente orientador classificado, concedendo-se, em primeiro lugar, as cotas relativas ao CNPq (exclusivamente para doutores), sendo que, na sequência, concedem-se as cotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;

10.6.3. Somente será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira;

10.6.4. O docente orientador que apresentar 02 (duas) ou 3 (três) propostas de trabalho de IC e for contemplado com 01 (uma) ou 2 (duas) cotas de bolsa, ao preencher a indicação do acadêmico deverá colocá-lo na ordem de preferência.

10.6.5. Caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o docente da área de maior demanda.

10.6.6. Caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o docente com maior titulação; persistindo o empate considera-se o tempo de serviço na UENP.

10.6.7. Será adotada uma **nota de corte**, sendo desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação mínima maior ou igual a 20% da média das pontuações de todos os candidatos homologados por área de conhecimento do CNPq.

## 11. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A PROPG/CIC publicará, na sua página no site da UENP, o edital de homologação das inscrições para o PIBIC.

11.2. O resultado final da homologação das inscrições será publicado após o período de recursos.

11.3. O resultado da classificação, por área de conhecimento, dos candidatos a orientadores será



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

publicado em edital específico.

11.4. Após publicados os editais de homologação de inscrições e de classificação dos docentes, será publicado edital da 2ª ETAPA do PIBIC 2022-2023, referente à inscrição dos planos de trabalho dos alunos selecionados pelos docentes.

11.5. Os referidos editais serão publicados na página PROPG/ICT no endereço <https://uenp.edu.br/editais-ict>.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do Programa e perda da bolsa (quando for o caso).

12.2 É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROPG e o CIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

12.3 As normas, regulamentos e formulários necessários para a participação no PIBIC da UENP, encontram-se disponíveis na página da Iniciação Científica, no site da PROPG/UENP (<https://uenp.edu.br/ict-uenp>).

12.4 A pontuação obtida pelo docente nos indicadores de produção, conforme classificação final da 1ª ETAPA do PIBIC 2022-2023, poderá ser utilizada no processo da seleção do PIBIC EM CNPq, não sendo necessário o envio dos mesmos pelo docente interessado.

12.5. Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos diretamente com o CIC, por meio do e-mail [pibic@uenp.edu.br](mailto:pibic@uenp.edu.br).

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pelo CIC.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 27 de abril de 2022.

*(assinado no original)*

**Prof. Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Aggio**  
Coordenador do Comitê Institucional de Iniciação Científica



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**ANEXO I**  
**INDICADORES DE PRODUÇÃO DESDE 2019**  
( para orientar o preenchimento no sistema e para uso do CIC)

**Obs: Excepcionalizadas docentes em licença maternidade, desde 2018.**

Grande Área de inscrição (mesma Grande Área do projeto de pesquisa cadastrado e/ou registrado no SECAPEE)

ITENS	QTD SISTE MA	PESO (B)	USO DO CIC
<b>1. Projeto de pesquisa finalizado, com financiamento em órgãos de fomento (não inclui bolsa de IC):</b>			
a) Coordenador		30	
b) Colaborador		10	
<b>2. Projeto de Pesquisa, sem financiamento em órgãos de fomento, já finalizado, cadastrado no SECAPEE ou outras plataformas de pesquisa (*máximo 3 no item 2):</b>			
a) Coordenador		15	
b) Colaborador		05	
<b>3. Portador de Título de Doutor:</b>		30	
<b>4. Estágio pós-doutoral concluído</b>		10	
<b>5. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 20 trabalhos no item 5):</b> Obs.: caso não haja publicação de cadernos de resumo, serão considerados certificados de apresentação com pontuação equivalente a resumo simples.			
<b>Resumos simples/expandidos</b>			
a) Eventos de caráter internacional		10	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		05	
<b>Trabalhos completos</b>			
a) Eventos de caráter internacional		15	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		07	

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

<b>6. Artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPES Conferências:</b>			
<b>Obs.:</b>			
1. O periódico será avaliado de acordo com sua maior pontuação no QUALIS/CAPES (2016), conforme a grande área do CNPq indicada na inscrição;			
2. As áreas de avaliação no QUALIS/CAPES foram agrupadas considerando as Grandes Áreas do CNPq. Assim, será atribuída a maior avaliação do periódico ao se analisar todas as áreas do agrupamento da Grande Área do CNPq (ver quadro a seguir)			
3. Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.			
a) A1		100	
b) A2		85	
c) B1		70	
d) B2		60	
e) B3		50	
f) B4		25	
g) B5		10	
h) C		05	
Caso o periódico não conste na base de dados QUALIS/CAPES, mas possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.			
<b>7. Livros técnicos/científicos/didáticos publicados, com corpo editorial e ISBN:</b>			
a) Autor		70	
b) Capítulo		30	
c) Editor ou organizador		50	
<b>8. Orientações concluídas:</b>			
a) Teses de doutorado		30	
b) Dissertações de mestrado		20	
c) Monografias de especialização (*máximo de 10)		05	



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

d) Iniciação científica (PIBIC; PICV, PIBIS; PIBITI, bolsistas de projetos de pesquisa financiados). (*máximo de 10)		10	
e) PIBIC-JR (*máximo de 10)		03	
f) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 10)		05	
<b>9. Coorientações concluídas:</b>			
a) Teses de doutorado		15	
b) Dissertações de mestrado		10	

<b>10. Participação em Bancas:</b>			
<b>Doutorado</b>			
a) Qualificação		04	
b) Defesa		05	
<b>Mestrado</b>			
a) Qualificação		02	
b) Defesa		03	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

Obs.: \* quando estiver limitado, considerar o número máximo de trabalhos por item ou subitem.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**ANEXO II**  
**AGRUPAMENTOS DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO NO QUALIS/CAPES**  
**DE ACORDO COM A ÁREA DE INSCRIÇÃO**

<b>Ciências Agrárias</b> Ciências Agrárias I Ciências de Alimentos Medicina Veterinária Zootecnia/R. Pesqueiros	<b>Ciências Biológicas</b> Ciências Biológicas I Biodiversidade Ciências Biológicas II Ciências Biológicas III Biotecnologia Ciências Ambientais	<b>Ciências da Saúde</b> Enfermagem Educação Física Farmácia Medicina I Medicina II Medicina III Nutrição Odontologia Saúde Coletiva
<b>Ciências Humanas</b> Antropologia/Arqueologia C. Política e R. Internacionais C. da Religião e Teologia Educação Filosofia Ensino História Psicologia Sociologia Geografia	<b>Ciências Sociais Aplicadas</b> Administração Pública e de empresas, C. Contábeis e Turismo Arquitetura, Urbanismo e Design Comunicação e Informação Direito Economia Planejamento Urbano e Regional/Demografia Serviço Social	<b>Letras, Linguística e Artes</b> Artes Linguística e Literatura
<b>Ciências Exatas e da Terra</b> Astronomia/Física Ciência da Computação Geociências Geografia Física Matemática/ Probabilidade e Estatística Química		